

LEI MUNICIPAL 1.106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, no período de 26 de fevereiro de 2009 até 30 de abril de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, um professor nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, da Linha Faxinal Grande, neste município.

Art. 2º – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável noticiada no Ofício nº 05/2009, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fica fazendo parte integrante do presente como se aqui estivesse transcrito, bem como o que consta da Exposição de Motivos.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º, não será precedida de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteiam a contratação, uma vez que o período letivo esta iniciando.

Parágrafo Único - Cessará a contratação emergencial de que trata a presente Lei, na hipótese de provimento do cargo através de concurso público.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a remuneração prevista na legislação pertinente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE .

IRINEU BERTANI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de fevereiro de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN

Sec. de Administração